

MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 afixado no mural em 29/06/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 desafixado no mural em 12/07/2026

1202/961 ou 1202/961

Seção de Planejamento e Desenvolvimento

Secretaria de Cultura

SELEÇÃO DE ENTIDADE CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE FESTIVAL NATIVISTA E PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de São Vicente do Sul.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar agentes culturais atuantes Município de São Vicente do Sul.

1.4. Deste modo, o Município de São Vicente do Sul, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital: O presente Edital tem por objeto a seleção de agentes culturais, espaços culturais e entidade cultural sem fins lucrativos para execução de ações culturais financiadas pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, em comemoração aos 150 anos de São Vicente do Sul, compreendendo:

I. Seleção de projetos culturais nas áreas de música, dança, audiovisual, artesanato, cultura popular, literatura e demais manifestações culturais, no valor total de R\$ 30.084,00 (trinta mil e quatro reais).

II. Seleção de entidade cultural sem fins lucrativos para organização e execução do Festival Nativista Municipal, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A entidade selecionada será responsável pela elaboração e execução do Plano de Trabalho contendo a definição das categorias contempladas, critérios de seleção, premiações, ajudas de custo, regulamentos, cronogramas e demais ações necessárias à execução do objeto.

2.2. As ações deverão contemplar, preferencialmente, as áreas de música, dança, audiovisual, literatura, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais existentes no Município de São Vicente do Sul.

2.3. Quantidade de projetos culturais a serem selecionados:

- Categoria A – Projetos Culturais Municipais
 - Poderão participar agentes culturais, artistas, grupos, coletivos, espaços culturais e entidades culturais com atuação comprovada no Município de São Vicente do Sul há pelo menos 03 (três) anos.
 - Valor total disponível: R\$ 30.084,00 (trinta mil e quatro reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Categoria Dança: 01 projeto cultural de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
b) Categoria Música: 03 projetos culturais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

c) Categoria Audiovisual: 03 projetos culturais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

d) Categoria Artesanato e Cultura Popular: 03 projetos culturais de R\$ 1.861,33 (um mil e oitocentos e sessenta e um reais e três centavos), totalizando R\$ 5.584,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

II. Categoria B – Festival Nativista Municipal

i. Será selecionada 01 (uma) entidade cultural sem fins lucrativos, regularmente constituída e com atuação cultural comprovada há pelo menos 03 (três) anos, para organização e execução do Festival Nativista Municipal.

ii. Valor total disponível: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

iii. A entidade selecionada será responsável pela elaboração e execução do Plano de Trabalho, observadas as disposições deste Edital, podendo aplicar os recursos em ajuda de custo, premiações, divulgação, contratação de serviços, regulamento do festival e demais despesas necessárias à execução do evento.

2.4. Valor dos projetos:

I. Até R\$ 30.084,00 (quarenta mil reais) serão destinados à realização de projetos culturais nas diversas áreas artísticas e culturais, tais como música, dança, audiovisual, artesanato, cultura popular, literatura e demais manifestações culturais.

II. Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão destinados à execução do Festival Nativista Municipal, compreendendo despesas com ajuda de custo aos participantes, premiações, divulgação, sonorização, contratação de serviços e demais despesas previstas no Plano de Trabalho.

III. Caberá exclusivamente à entidade executora do Festival Nativista Municipal, por meio de Plano de Trabalho e regulamento próprio, definir a aplicação dos recursos destinados ao Festival, incluindo modalidades de premiação, valores individuais, ajudas de custo, critérios de participação, despesas operacionais e demais ações necessárias à execução do evento, observadas as diretrizes deste Edital e a aprovação prévia da Administração Municipal.

IV. O Plano de Trabalho deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, interesse público, democratização do acesso à cultura e valorização dos artistas e agentes culturais locais e regionais.

V. Eventuais remanejamentos entre categorias poderão ser realizados pela entidade executora, desde que devidamente justificados e aprovados pela Administração Municipal.

VI. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2005 Manutenção das Atividades de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Despesa - 3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

2.5. Prazo de inscrição:

I. De 09 (nove) horas do dia 30/06/2026 (Terça-feira) às 18h00 (seis horas) do dia 01/07/2026 (Quarta-feira) até 14 (quatorze) horas do dia 31/07/2026 (Terça-feira) às 18h00 (seis horas) do dia 01/08/2026 (Quarta-feira).

2.6. Quem pode participar:

I. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São Vicente do Sul, há pelo menos 3 (três) anos.

i. Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

a) Pessoa física;

ii. Espaço Cultural são associações, fundações, cooperativas culturais, espaços e centros de cultura, casas de cultura e centros de tradição regionais, entre outros. Os Espaços culturais podem ser:

a) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

2.7. Quem NÃO pode participar:

I. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

V. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de São Vicente do Sul - <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamamento-publico/>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou não possua projetos habilitados suficientes para absorção integral dos recursos disponíveis, os valores remanescentes poderão ser remanejados para candidatos suplentes de outras categorias previstas neste Edital.

I. O remanejamento observará a ordem geral de classificação dos candidatos habilitados e não contemplados.

II. Serão priorizados os projetos com maior pontuação entre os suplentes, independentemente da categoria de inscrição, desde que compatíveis com os objetivos deste Edital e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

III. Os recursos remanejados deverão permanecer vinculados às finalidades culturais previstas neste Edital e às comemorações dos 150 anos de São Vicente do Sul.

IV. Caso permaneçam recursos não utilizados após o remanejamento previsto neste item, o saldo remanescente poderá ser destinado a outro instrumento de fomento cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observada a legislação vigente.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação:

I. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três dias) após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: turismo@saovicentedosul.rs.gov.br ou de forma física na Secretaria de Turismo e Cultura, os seguintes documentos:

i. Se o agente cultural for pessoa física:

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

b1) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou carentense;

b2) Pertencentes a população nômade ou itinerante, ou

b3) Que se encontrem em situação de rua.

ii. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

iii. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

II. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de habilitação:

I. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso administrativo dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado provisório, que deve ser apresentado por meio de documento digital no e-mail turismo@saovicentedosul.rs.gov.br.

II. A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados e emitirá parecer fundamentado acerca das razões apresentadas pelo recorrente.

III. Concluída a análise dos recursos, o resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação e publicação.

IV. Da decisão homologada pela autoridade competente não caberá novo recurso na esfera administrativa.

V. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação nos meios oficiais de divulgação do Município.

9. ASSINATURA DE PARCERIA CULTURAL

9.1. Após a homologação do resultado final:

I. Os agentes culturais contemplados na Categoria A – Projetos Culturais Municipais serão convocados para celebração do instrumento jurídico cabível previsto na legislação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e demais normas aplicáveis.

II. A entidade cultural selecionada na Categoria B – Festival Nativista Municipal será convocada para celebração do instrumento jurídico cabível, podendo ser Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Termo de Execução Cultural ou outro instrumento previsto na legislação aplicável.

III. A não apresentação da documentação exigida ou a recusa injustificada em firmar o instrumento jurídico implicará a perda do direito ao recebimento dos recursos, facultando-se à Administração convocar os suplentes, observada a ordem de classificação.

9.2. A assinatura do instrumento implicará aceitação integral das obrigações previstas neste Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

9.3. O repasse dos recursos ocorrerá conforme cronograma estabelecido no instrumento firmado entre as partes.

10. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A entidade selecionada será responsável pela execução integral das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

10.2. Caberá à entidade executora definir, mediante regulamento próprio, os critérios de seleção, premiação, ajuda de custo e participação exclusivamente das atividades vinculadas ao Festival Nativista Municipal.

10.3. Para a execução do Festival Nativista Municipal, a entidade selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho específico contendo, no mínimo:

Regulamento do Festival;

I. Critérios de inscrição, habilitação e seleção das composições participantes;

II. Definição das modalidades de ajuda de custo e respectivos valores;

III. Definição das modalidades de premiação e respectivos valores;

IV. Cronograma completo de execução do evento;

V. Composição e critérios de escolha da comissão julgadora;

VI. Plano de divulgação e promoção do Festival;

VII. Mecanismos de transparência, publicidade dos atos e ampla divulgação dos resultados;

VIII. Forma de prestação de contas dos recursos recebidos e da execução das atividades;

IX. Ações voltadas à valorização da cultura regional, da música nativista e da história dos 150 anos de São Vicente do Sul.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho e o regulamento do Festival deverão ser previamente aprovados pela Administração Municipal antes do início das inscrições ou da execução das atividades, sem prejuízo da autonomia artística e cultural da entidade executora.

10.4. O regulamento das premiações e do Festival Nativista deverá observar os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência e democratização do acesso à cultura.

10.5. A entidade deverá divulgar amplamente os editais, regulamentos, resultados e demais atos relacionados à execução dos recursos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A entidade executora deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades.

Anexo I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Valor Total do Edital: R\$ 70.084,00

I – Premiações e Incentivos Culturais:
Até R\$ 30.084,00

II – Festival Nativista:
Até R\$ 40.000,00

A distribuição dos recursos entre categorias, modalidades, premiações, ajuda de custo, contratação de serviços, divulgação e demais despesas será proposta pela entidade participante em seu Plano de Trabalho.

A Administração Municipal poderá aprovar, solicitar adequações ou rejeitar a proposta apresentada.

Anexo II

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Valor Total do Edital: R\$ 70.084,00

I – Premiações e Incentivos Culturais:
Até R\$ 30.084,00
II – Festival Nativista:
Até R\$ 40.000,00

A distribuição dos recursos entre categorias, modalidades, premiações, ajuda de custo, contratação de serviços, divulgação e demais despesas será proposta pela entidade participante em seu Plano de Trabalho.

A Administração Municipal poderá aprovar, solicitar adequações ou rejeitar a proposta apresentada.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:
CNPJ:
Data de Fundação:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:

3. HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descrever a atuação da entidade nos últimos 03 (três) anos, indicando eventos, festivais, projetos culturais e demais ações desenvolvidas.

4. DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade possui capacidade para execução do objeto proposto.

Local e Data

Representante Legal



Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara para os fins deste Edital que:

- I – não possui dirigente enquadrado nas hipóteses de impedimento previstas no Edital;
 - II – encontra-se regular perante os órgãos competentes;
 - III – possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto.
- Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e Data
Representante Legal



Anexo VI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção
Referente ao Edital nº ____/2026

Entidade:
CNPJ: _____

Solicito revisão da decisão proferida em razão dos seguintes fundamentos:

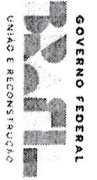
Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e Data

Representante Legal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

